



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

Senhor Presidente,

Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Resolução em anexo, que regulamenta o art. 66 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Antonio Gregório de Lima Neto
Antonio Gregório de Lima Neto
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/09/2019

[Assinatura]
JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/09/2019

[Assinatura]
JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO"



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

*PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 013/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 DE
AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO GREGÓRIO LIMA NETO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE.*

Ementa: *Regulamenta o Art. 66 do Regimento Interno
Estabelece critérios para escolha dos Líderes bem como
suas atribuições e adota outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CEARÁ:

*CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar regimentalmente o Art.66
do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre, que trata das
representações partidárias e o respectivo tempo e atribuições das mesmas
de se expressar no Plenário é que apresentamos a presente Resolução,
esperando de Vossas Excelências a devida apreciação e aprovação, haja
vista o princípio da assimetria aplicado ao disposto na Câmara Federal e
Senado da República Federativa do Brasil, acrescenta-se ao artigo 66 do
Regimento Interno os artigos abaixo com os respectivos parágrafos.*

*Inciso I - Fica instituído na Câmara Municipal de Várzea Alegre que cada
bancada indicará à Mesa Diretora um Líder que falará oficialmente por ela.*

*§ 1º. - Considera-se como Bancada a representação partidária com assento
na Câmara Municipal que tenha um mínimo de 02 (dois) vereadores.*

*§ 2º. - O Prefeito poderá indicar um Vereador para representá-lo na Câmara
atuando como Líder de Governo.*

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/09/2019


JOSÉ DENNER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/09/2019


JOSÉ DENNER BITU COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

§ 3º. - Os partidos de oposição ao Prefeito Municipal, poderão, em conjunto, indicar um Vereador para exercer a liderança da oposição.

Inciso II - O Líder, exceto durante a discussão de matéria na Ordem do Dia, poderá usar a palavra na Sessão Plenária para comunicação urgente e inadiável, requerendo o espaço para Comunicação Importante de Líder.

Parágrafo único. Quando solicitada a Comunicação Importante de Líder, a palavra será concedida ao Líder pelo prazo de dez (dez) minutos, que poderá delegá-la a outro Vereador integrante da Bancada, conforme o caso.

Inciso III - Compete ao Líder:

I - representar a Bancada na reunião da mesa Diretora, quando houver convocação;

II - indicar Vereadores de sua Bancada para compor as Comissões permanentes e temporárias;

III - indicar a Comissão que o Suplente de Vereador atuará quando de sua convocação para exercício do cargo de Vereador;

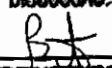
IV - acompanhar, manifestar-se regimentalmente e providenciar o andamento das proposições de Vereador ou de Suplente de Vereador quando estiverem ausentes, impedidos ou tiverem deixado o exercício do cargo;

V - solicitar a palavra durante a Sessão Plenária, nos termos do parágrafo único do art. 113 deste Regimento, para a Comunicação Importante de Líder;

Parágrafo único - Nas hipóteses admitidas neste Regimento, mediante concordância de todos os Líderes, será admitido Acordo de Liderança.

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL"

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/09/2019.


JOSÉ DENNER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/09/2019.


JOSÉ DENNER BITU COSTA
DIRETOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

Inciso IV - Compete ao Líder de Governo:

I - dispor da Comunicação Importante de Líder, conforme prevê o art. 66 combinado com o art. 113 deste Regimento Interno, apenas para a defesa de interesse do Governo;

II - manifestar-se nas Comissões para esclarecer matérias de iniciativa de Governo, quando solicitado ou por iniciativa própria;

III - fazer a interlocução com o Governo para esclarecimentos, atendimento de diligências e, se for o caso, modificação de matérias que estejam em tramitação na Câmara e que sejam de iniciativa do Prefeito;

IV - requerer o desarquivamento de matérias de iniciativa do Governo;

V - participar de reunião da Mesa Diretora, quando houver convocação.

Parágrafo 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre, em 17 de setembro de 2019.


ANTÔNIO GREGÓRIO LIMA NETO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/09/2019


JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/09/2019


JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL"



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho
Telefone: (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Resolução Nº. 013/2019, de 17 de setembro de 2019, de autoria do Vereador ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO, que regulamenta o Art. 66 do Regimento Interno – estabelece critérios para dos Líderes, bem como, suas atribuições e adota outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em Sessão realizada em 25 de setembro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, 25 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidenta: Luciana Soares Barbosa Rolim

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Antonio Gregório de Lima Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 25/09/2019


JOSÉ DENÉR BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - C
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 25/09/2019


JOSÉ DENÉR BITU COSTA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”